

**Resolução nº 93**  
**De 10 de fevereiro de 1981**

Altera os valores previstos na tabela anexa à Resolução nº 71/80.\*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.634, de 05 de novembro de 1980, publicado no DO de 16.11.80, alterou o valor da UFERJ;

CONSIDERANDO que, em conseqüência, não prevalecem, a partir de 1º de janeiro do corrente ano os valores das diárias fixadas na tabela prevista na Resolução nº 71, de 10.01.80;

**R E S O L V E:**

Artigo único - Ficam alterados os valores previstos na tabela anexa à Resolução nº 71, de 10 de janeiro de 1980, que passam a vigorar a partir de 1º de janeiro do corrente ano, como se segue:

**PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª, 2ª e 3ª CATEGORIAS**

Com pernoite Cr\$ 2.595, 00

Sem pernoite Cr\$ 1.038, 00

**NELSON PECEGUEIRO DO AMARAL**  
Procurador-Geral da Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.